



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **J.PRESSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Dois, nº 475, Bairro Setor Sul, Vila Rica/MT, Cep:78.645-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.192/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.459.504-1, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JURANDIR PRESSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12477877 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.180.871-68 nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, incluindo equipe técnica.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
1	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO AMADOR COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRINHAS, 1 MESÁRIO/ANOTADOR, 2 GANDULAS POR PARTIDA. CADA PARTIDA COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.	200	Jogos	824,26	164.852,00
2	ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY AMADOR COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO/ANOTADOR E 2 GANDULAS POR PARTIDA. CADA PARTIDA COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.	280	Jogos	425,78	119.218,40
3	ARBITRAGEM FUTSAL AMADOR COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO/ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA. CADA PARTIDA COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.	300	Jogos	420,00	126.000,00
4	ARBITRAGEM HANDEBOL AMADOR COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO/ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA. CADA PARTIDA COM 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS.	150	Jogos	288,00	43.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

5	ARBITRAGEM BASQUETEBOL AMADOR COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO/ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA. PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS (40 MINUTOS DE PARTIDA), INTERVALO DE 15 MINUTOS ENTRE O 2º E 3º TEMPO.	150	Jogos	288,00	43.200,00
6	ARBITRAGEM VOLEIBOL AMADOR COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS, 1 APONTADOR, 1 MESÁRIO/ANOTADOR, 2 JUÍZES DE LINHA E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA. PARTIDA COM 5 SETS, SEM TEMPO DEFINIDO.	200	jogos	286,00	57.200,00
7	ARBITRAGEM COM EQUIPE COMPOSTA POR 24 ÁRBITROS CONFEDERADOS (6 POR MODALIDADE) DURANTE OS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES E DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES, EM DATA A SER DEFINIDA, PARA APITAR NAS MODALIDADES DE BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT.	130	diárias	793,33	103.132,90

VALOR TOTAL DE R\$ 656.803,30 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais e trinta centavos).



4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.1.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2. As arbitragens serão utilizadas na realização dos seguintes Campeonatos Municipais e Jogos Escolares, podendo ter o apoio ou parcerias com outras entidades afins:

5.2.1. Campeonato Municipal de Futebol de Campo – CAMEP;

5.2.2. Copa Cláudia Futebol Society Feminina;

5.2.3. Copa Deusimar Futebol Society Master;

5.2.4. Copa da Independência Futebol Society Masculino/Feminino/Veteranos;

5.2.5. Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Sub 15;

5.2.6. Campeonato Municipal de Futsal Masculino/Feminino.

5.2.7. Jogos Escolares da Juventude (etapa municipal)

5.2.8. Campeonato de Veteranos e Quarentão

5.2.9. A contratada deverá prever no preço de seus serviços todas as despesas relativas, incluindo impostos e lucros.

5.3. A realização dos campeonatos terá no mínimo 04 (quatro) jogos por rodada, sendo que a tabela dos jogos será repassada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência de cada rodada.

5.4. A Contratada será notificada dos locais e horários dos jogos com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

5.5. A escala de arbitragem deverá ser apresentada na Secretaria mediante a apresentação de relação nominal do quadro de árbitros, mesários e bandeirinhas, até as 17 horas do penúltimo dia útil que antecede à realização dos jogos.



- 5.6. A Contratada deverá apresentar a Contratante a comprovação de habilidade dos funcionários para o serviço de arbitragem, apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro contratado.
- 5.7. Durante a execução, todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.
- 5.8. A Contratada deverá comunicar a Secretaria, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto deste Termo.
- 5.9. Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, com antecedência de 30 (trinta) minutos, pronta para a realização dos jogos.
- 5.10. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos árbitros, mesários e bandeirinhas contratados
- 5.11. A organização do Campeonato disponibilizará à Contratada uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.
- 5.12. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.13. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.
- 5.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.16. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.17. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.



- 5.20. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.21. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.22. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.23. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.24. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.25. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.26. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.27. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (jmajp@hotmail.com)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Contratante

J. PRESSI LTDA

JURANDIR PRESSI

C.P.F.: 844.180.871-68

Contratada

VILA RICA
13-5-1986